



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 62

Dispõe sobre aumento de vencimento e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado, com efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 1980, para o cargo abaixo relacionado, o seguinte vencimento:

CONTINUO DA CÂMARA MUNICIPAL Cr\$ 1.925,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 28 de Abril de 1980


Herolino Almeida Souza
Prefeito Municipal